



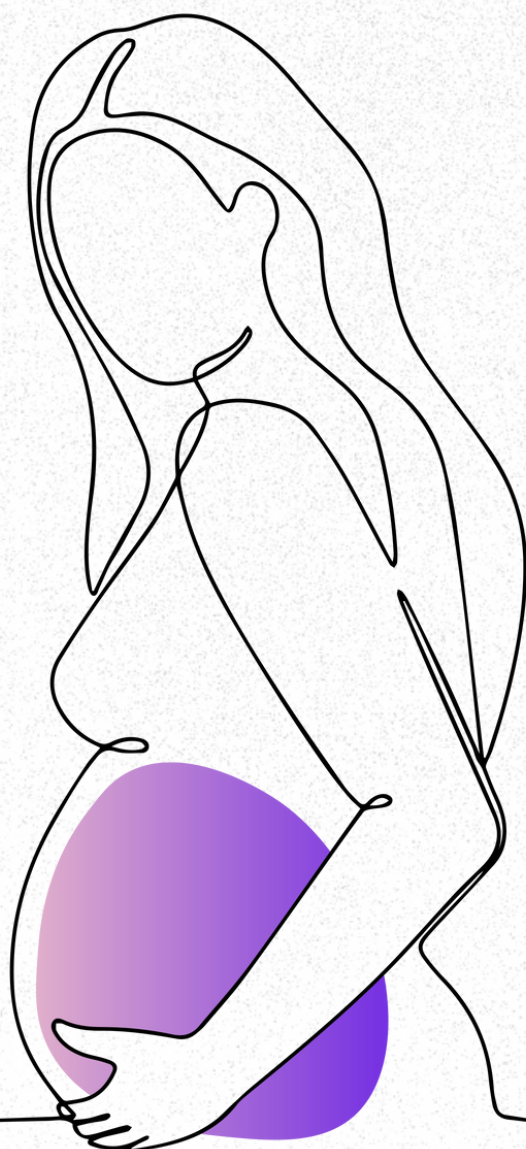
DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

O QUE É VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA?

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA



Administração Superior

Defensor Público-Geral

André Ribeiro Giamberardino

1.ª Subdefensora Pública-Geral

Olenka Lins e Silva Martins Rocha

2.º Subdefensor Público-Geral

Bruno Müller Silva

Chefa de Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva

Corregedor-Geral

Henrique de Almeida Freire Gonçalves

Subcorregedora-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion

Coordenador de Planejamento

Nicholas Moura e Silva

Coordenador Jurídico

Ricardo Padoim

Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais | APE

Matheus Cavalcanti Munhoz

Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais e Tribunais Superiores | AERITS

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Administração Superior

Coordenador do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos | NUCIDH

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude | NUDIJ

Fernando Redede Rodrigues

Coordenadora do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal | NUPEP

Andreza Lima de Menezes

Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor | NUDECON

Erick Lé Palazzi Ferreira

Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres | NUDEM

Mariana Martins Nunes

Coordenador do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas | NUFURB

João Victor Rozatti Longhi

Coordenadora do Centro de Atendimento Multidisciplinar | CAM

Patricia Rodrigues Mendes

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Paraná | EDEPAR

Leônio Araújo dos Santos Junior

Ouvidora-Geral

Karollyne Nascimento

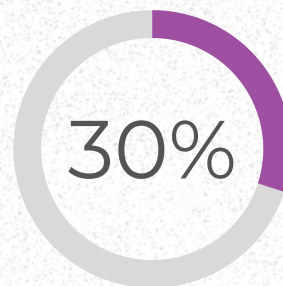
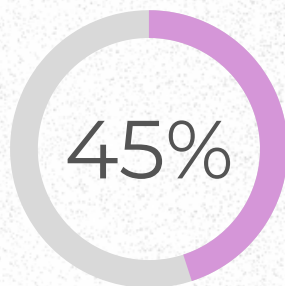
Precisamos falar de Violência Obstétrica!

Muitas vezes, o que torna o parto doloroso ou uma experiência traumática é a violência praticada pela própria equipe de saúde contra a gestante, parturiente ou puérpera. Isso tem um nome: **violência obstétrica**. Ela é bastante frequente nos hospitais do Brasil e afeta de forma negativa a saúde e a vida das mulheres e de seus bebês.

Em 2021, o projeto **Nascer no Brasil**, da Fundação Oswaldo Cruz, divulgou que 45% das mulheres atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) já foram vítimas de algum tipo de maus-tratos no parto. O índice é de 30% entre as mulheres que realizaram o parto em hospitais privados.

Esses dados mostram a dimensão de um grave problema que impacta negativamente a saúde e a vida das mulheres.

Mulheres atendidas pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)** que já sofreram maus-tratos no parto



Mulheres atendidas por **hospitais privados** que já sofreram maus-tratos no parto

Afinal, o que é Violência Obstétrica?

A violência obstétrica é todo ato praticado pela equipe de saúde que ofenda a integridade física, psicológica e sexual da gestante* em trabalho de parto (incluindo o pré-parto, o parto e o pós-parto), no período puerperal (considerado o período de até 42 dias após o parto) ou em situações de abortamento.

Trata-se do desrespeito à mulher, ao seu corpo, à sua autonomia e aos seus processos reprodutivos, e pode se manifestar por meio de violência verbal, física ou sexual, e pela adoção de intervenções e procedimentos desnecessários com menosprezo à medicina baseada em evidências científicas.

Também pode envolver atos ou omissões praticados contra o bebê ou o(a) acompanhante que gerem sofrimento ou constrangimento à gestante, parturiente ou puérpera.

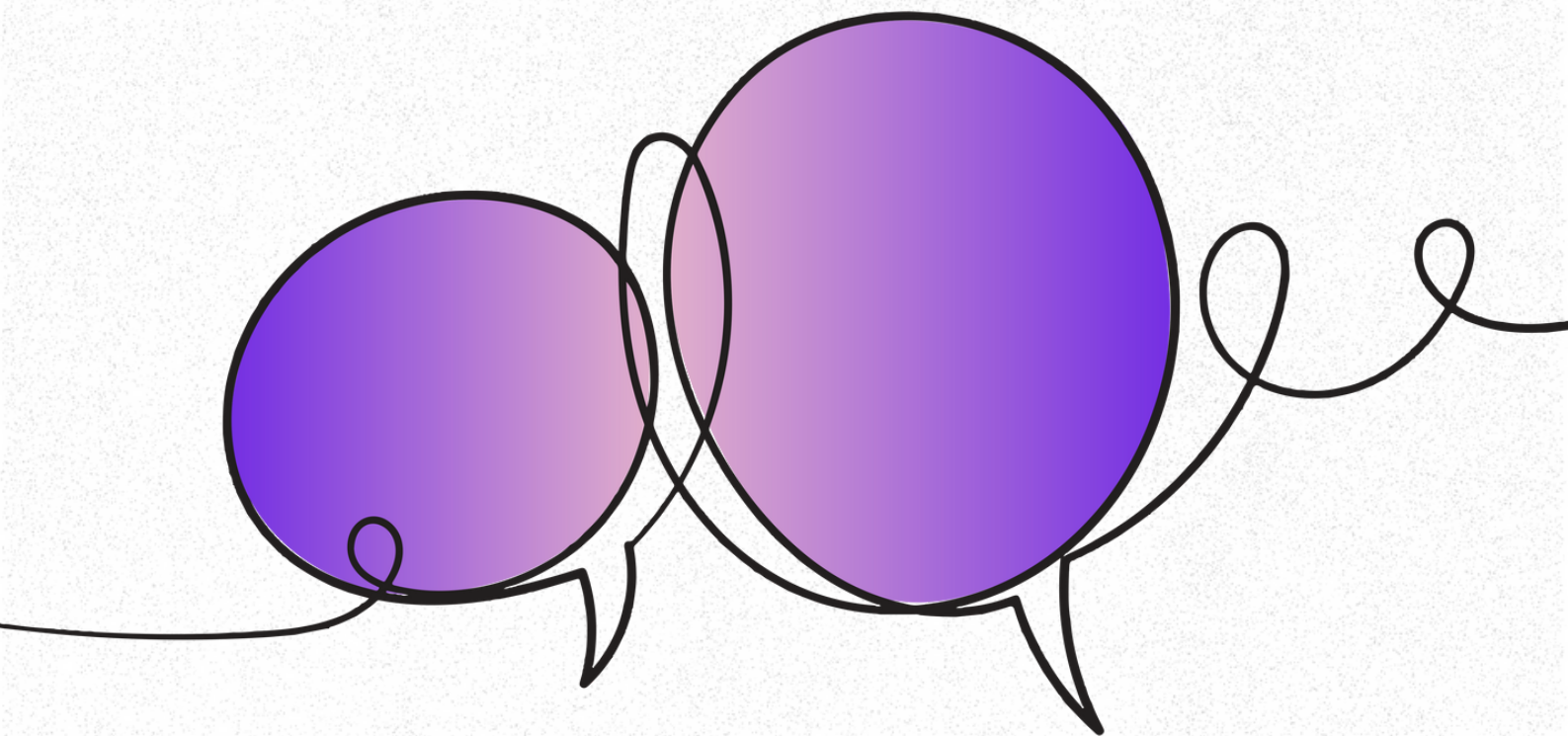
*Podem ser vítimas de violência obstétrica homens transexuais ou pessoas não-binárias que estejam gestando, em trabalho de parto, no puerpério ou em situação de abortamento.



Quais práticas são consideradas Violência Obstétrica?

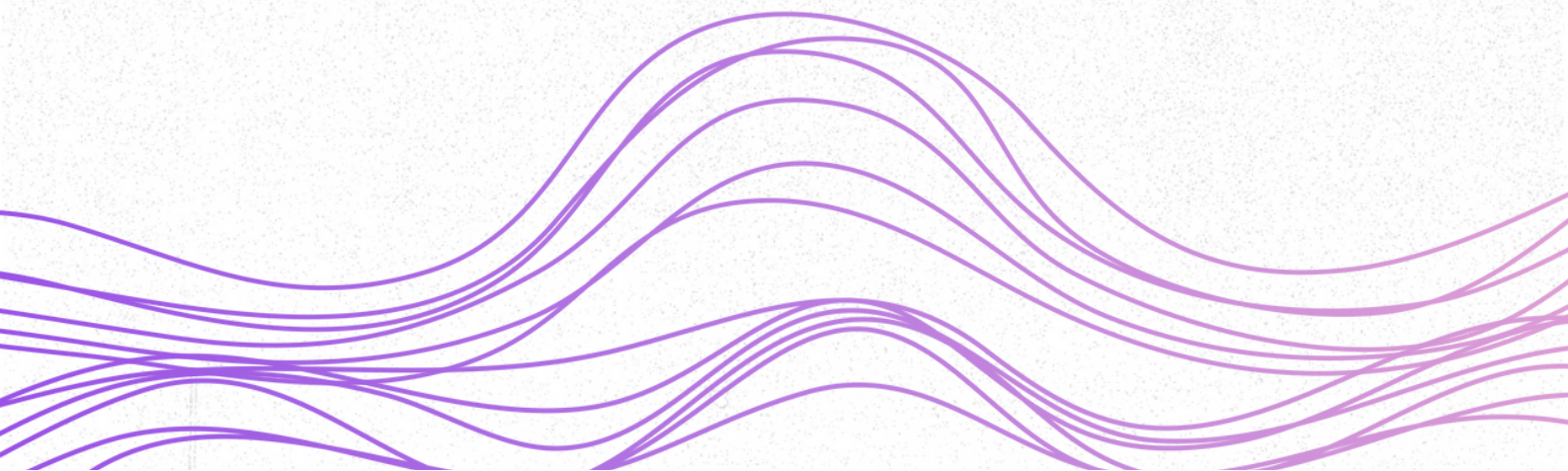
VIOLÊNCIA VERBAL E PSICOLÓGICA:

- Tratar a gestante, parturiente ou puérpera de forma agressiva, desrespeitosa, humilhante ou de outra forma que lhe cause constrangimento;
- Diminuir ou ridicularizar a sua dor;
- Recriminar comportamentos como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, ou diminuí-la por características físicas, como obesidade, pelos, estrias, ou atos físicos, como evacuar e transpirar;
- Perguntar as causas do abortamento, questionando a sua intencionalidade, bem como ameaçando e culpabilizando a mulher.



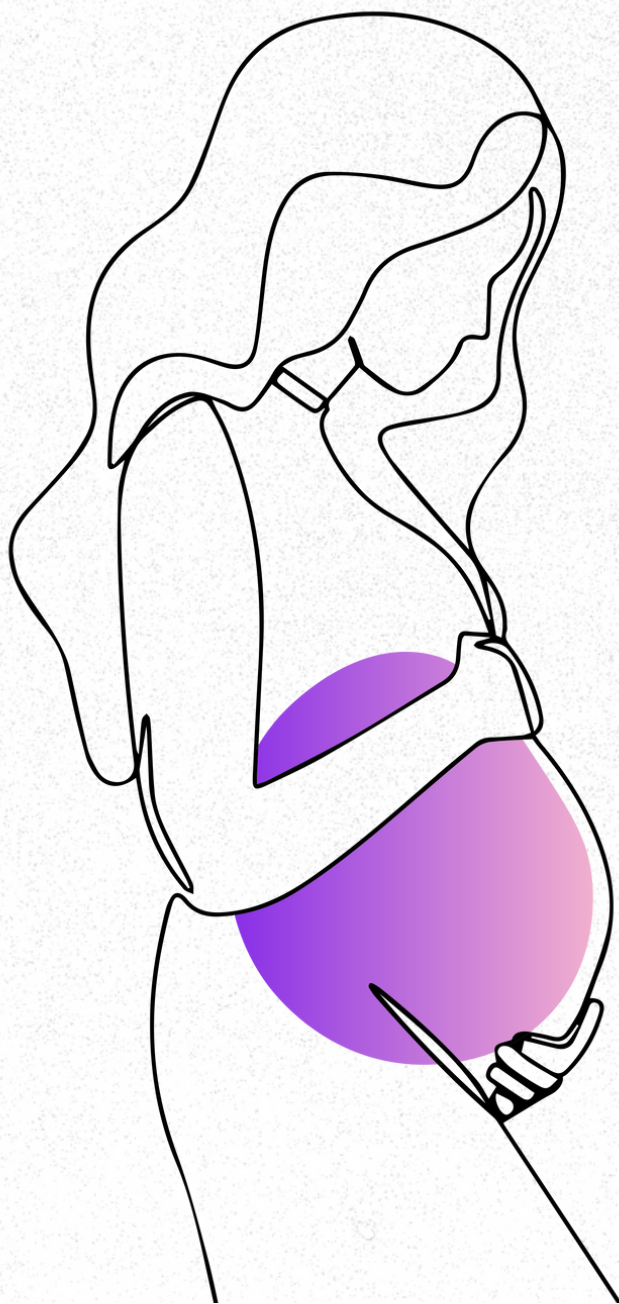
VIOLÊNCIA FÍSICA E DESRESPEITO À AUTONOMIA DA PARTURIENTE:

- Submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal (enema), raspagem de pelos pubianos (tricotomia), episiotomia (corte no períneo), manobra de Kristeller (empurrar a barriga) e exames de toque sucessivos e desnecessários (por mais de um profissional e sem consentimento informado da mulher);
- Fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;
- Limitar de qualquer forma seus movimentos, impondo-lhe a posição deitada para o parto (litotomia) ou algemando mulheres privadas de liberdade em trabalho de parto;
- Fazer a mulher acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando-se de riscos imaginários ou hipotéticos e sem a devida explicação sobre os riscos envolvidos na cesárea;
- Deixar de aplicar remédios para a dor (analgesia) à parturiente, sem justa causa, quando ela solicitar, ou aplicar tais remédios sem o seu consentimento;
- Privar a parturiente de água e alimento durante o parto e o pós-parto;
- Retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentá-lo sob livre demanda, ainda na primeira hora de vida, salvo se um deles ou ambos necessitarem de cuidados especiais.



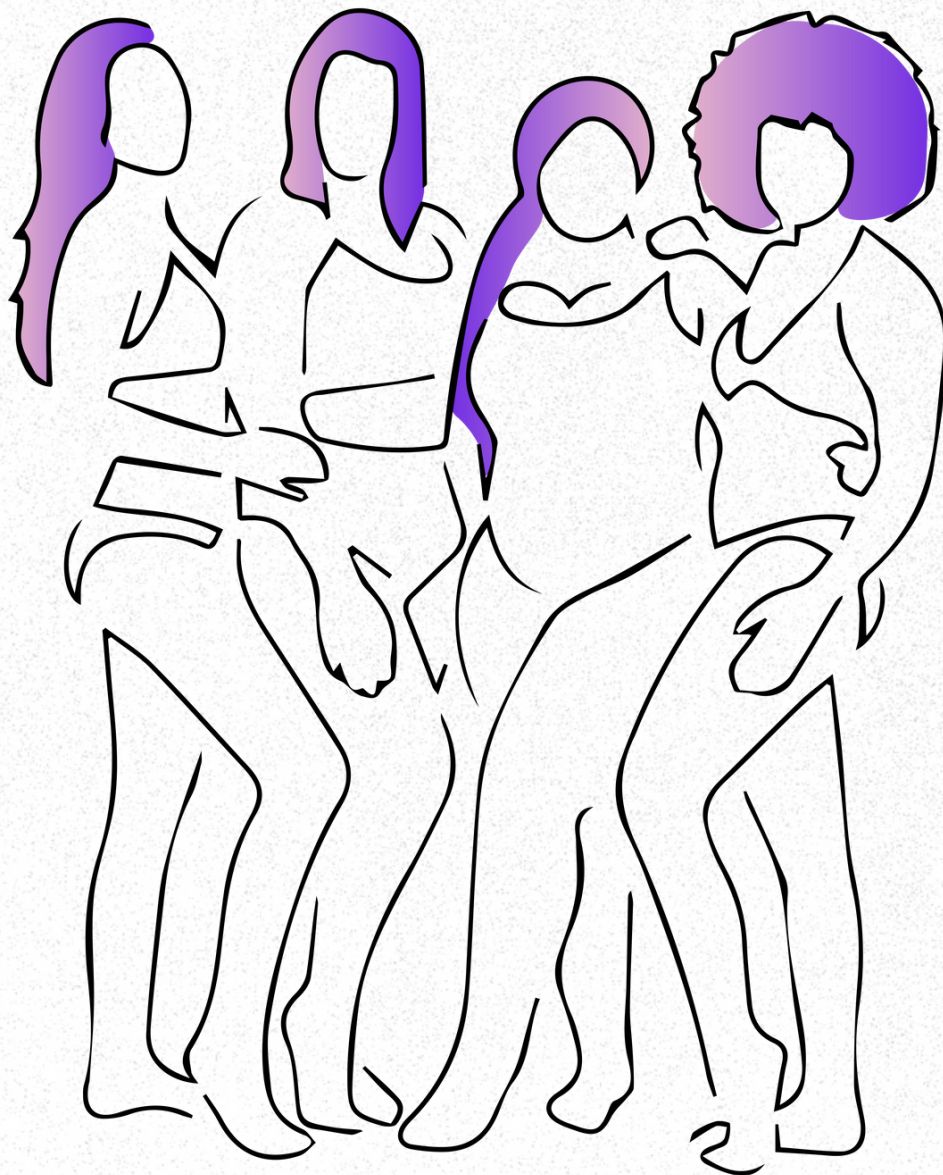
NEGLIGÊNCIA NO ATENDIMENTO E COBRANÇAS INDEVIDAS:

- Abandonar, negligenciar ou recusar assistência quando a mulher a solicita;
- Omitir informações;
- Cobrar indevidamente por serviços de saúde;
- Negar-se ou demorar, sem justificativa, para atender a mulher em situação de abortamento;
- Quebrar o sigilo do prontuário médico e divulgar informações sobre o atendimento à saúde da gestante a quaisquer outros órgãos ou pessoas sem a expressa autorização da mulher.



A violência tem cor

Os dados demonstram que o racismo institucional também tem impacto sobre a violência obstétrica: em comparação com as mulheres brancas, mulheres pretas e pardas possuem maior risco de terem um pré-natal inadequado, e de não terem respeitado o seu direito a um(a) acompanhante antes, durante e no pós-parto. Quando analisados apenas os dados referentes às mulheres pretas, há maior risco de peregrinação pelos serviços de saúde para a realização do parto, e elas, em geral, recebem menos anestesia do que as mulheres brancas [3], o que as deixa mais expostas a dores desnecessárias.



Quais são os meus direitos?

ASSISTÊNCIA HUMANIZADA

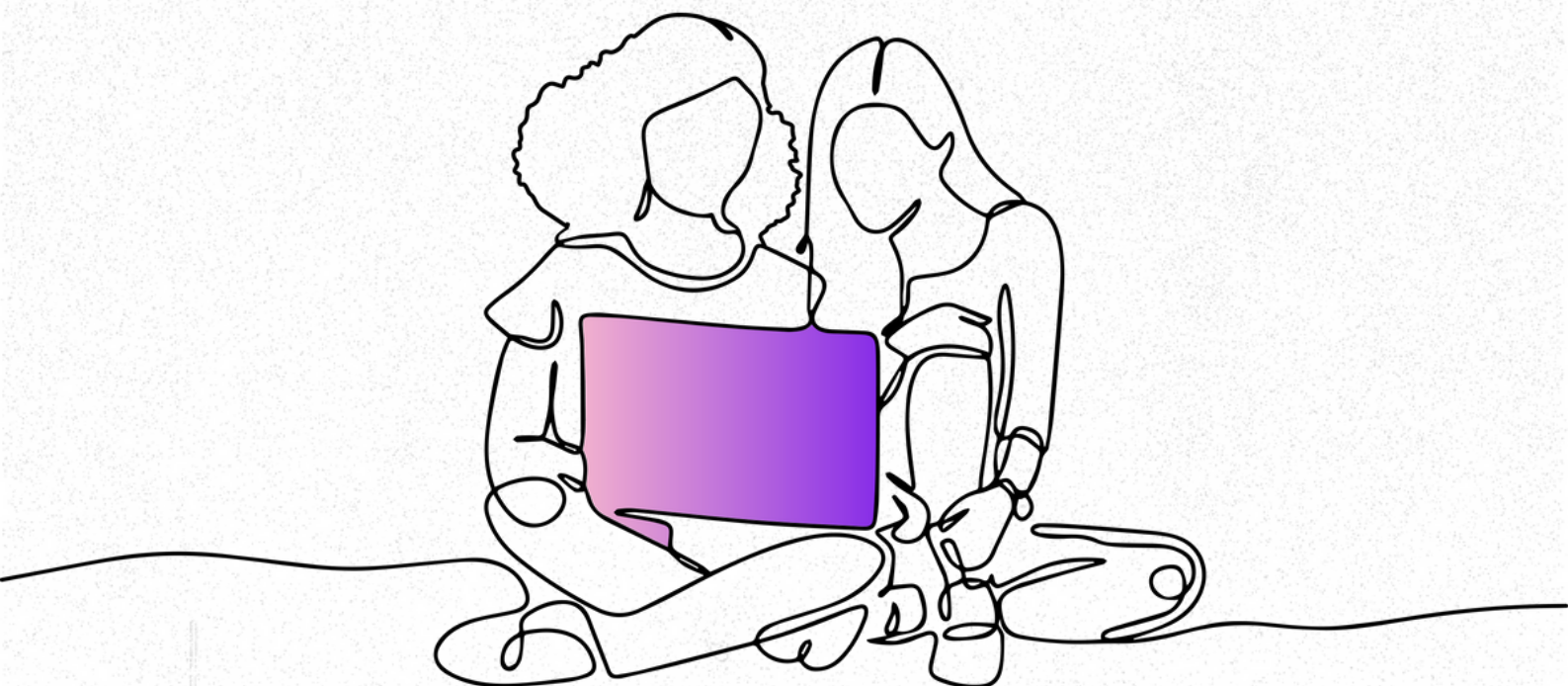
Toda mulher tem direito a um parto que produza uma experiência agradável, confortável, tranquila e segura para a mãe e para o bebê, sendo realizado o mínimo de intervenções médicas e deixando que a mulher assuma o seu protagonismo.

DIREITO À INFORMAÇÃO

A parturiente tem direito à informação sobre a evolução do seu parto e o estado de saúde de seu filho; aos métodos e procedimentos disponíveis para o atendimento durante a gestação, parto e pós-parto, podendo optar livremente quando houver mais de uma alternativa.

DIREITO À ESCOLHA

A gestante e a parturiente podem se negar à realização de exames e procedimentos com propósitos exclusivamente de pesquisa, investigação, treinamento e aprendizagem ou que lhes causem dor e constrangimento (art. 5º da Lei 19.701/2018), a exemplo da realização indiscriminada do exame de toque e da realização de episiotomia sem justificativa clínica.



Quais são os meus direitos?

DIREITO À/AO ACOMPANHANTE

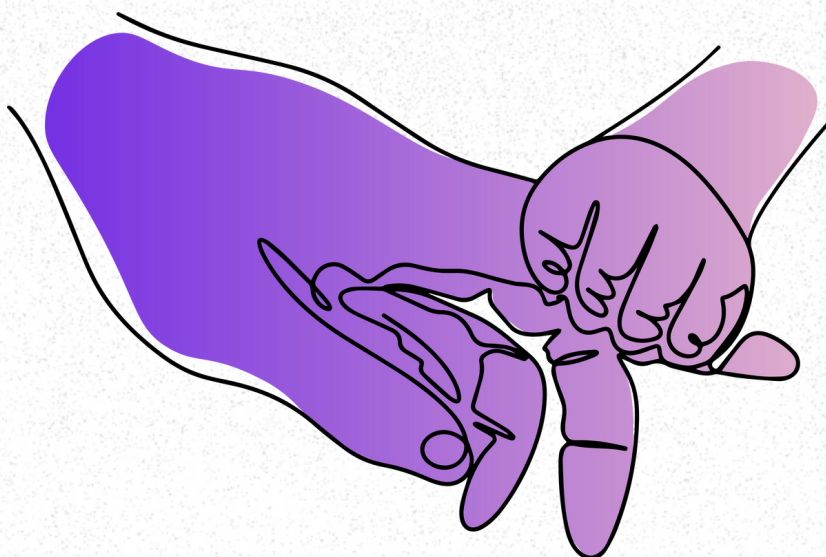
A mulher tem o direito a um/uma acompanhante à sua escolha, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato (Lei Federal 11.108/2005).

DIREITO À PRESENÇA DE DOULA

A parturiente tem direito a presença de doulas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, independente da via de nascimento (Lei Estadual 21.053/2022). A presença das doulas não exclui a presença de acompanhante previsto na Lei Federal nº 11.108/2005.

DIREITO AO CONTATO PELE A PELE (HORA DE OURO)

É direito da mãe e do bebê o contato pele a pele logo após o parto, o aleitamento materno na primeira hora e o clampeamento (corte) do cordão umbilical após cessadas suas pulsações, quando as condições de saúde do bebê são adequadas (Portaria MS 371/2014).



Quais são os meus direitos?

PLANO DE PARTO

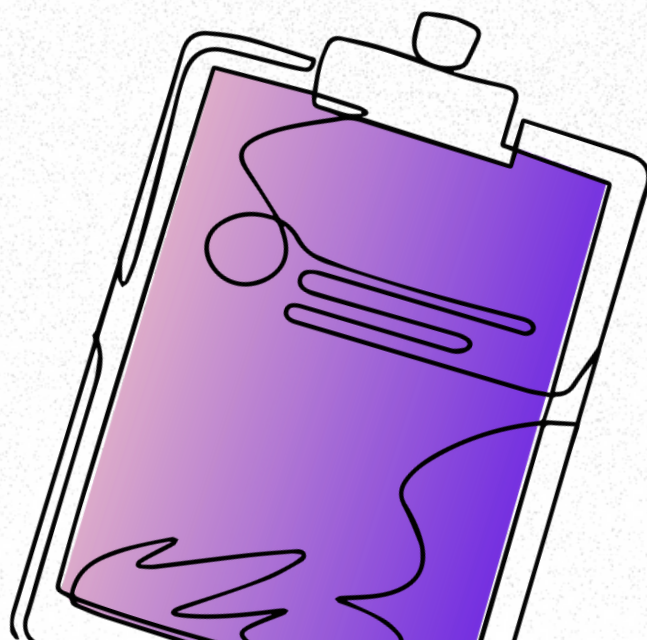
O plano de parto é um documento utilizado para registrar as preferências da gestante no atendimento durante o parto, como por exemplo se deseja não realizar a episiotomia, escolher a posição de parto etc. No Estado do Paraná, a Carteira da Gestante possui um espaço específico para preenchimento do **Plano de Parto**.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

As gestantes e parturientes surdas ou com dificuldade auditiva têm direito a ser acompanhadas por um intérprete de Língua Brasileira de Sinais durante o parto e períodos de pré-parto e pós-parto (Lei Estadual 19.701/2018).

ACESSO AO PRONTUÁRIO

O acesso ao prontuário do parto e do bebê é um direito da mulher. A equipe médica ou estabelecimento de saúde não podem se negar a fornecer cópia destes documentos à mulher. Além disso, o prontuário obrigatoriamente deve conter todos os dados clínicos e procedimentos realizados na mulher e na/o recém-nascida/o. Em caso de violência obstétrica, o prontuário pode servir como prova.



Sofri violência. O que posso fazer?

Caso você tenha sido vítima de violência obstétrica, não se cale! Denuncie o estabelecimento de saúde e/ou os/as profissionais responsáveis:

- Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Paraná – NUDEM/DPPR
(<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/NUDEM>)
- Ouvidoria Geral da Saúde (Disque 136); Central de Atendimento à Mulher (Disque 180); Ministério Público do Estado do Paraná; Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

Você também pode denunciar a pessoa que praticou esse tipo de violência no respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina para médicas/os e Conselho Regional de Enfermagem para enfermeiras/os, por exemplo).

Caso algum dos atos de violência obstétrica configurar crime, é possível procurar a delegacia para registro de boletim de ocorrência.

Sempre solicite cópia de seu prontuário médico à instituição de saúde para comprovar o ocorrido!

Para orientação jurídica e ingresso de ação de reparação de danos morais, estéticos ou materiais decorrentes da violência obstétrica, a mulher pode procurar a sede da Defensoria Pública em seu município.

***Lembre-se**, a atuação mais eficaz contra a violência obstétrica deve ser na modalidade preventiva. Por isso, informe-se sobre os seus direitos, exija um/a acompanhante e faça um Plano de Parto!



SEDE CENTRAL DE ATENDIMENTO

CAM - Centro de Atendimento Multidisciplinar -
1.º atendimento (41) 99188-3726
Cível e Fazenda Pública - Inicial
(Após atendimento pelo CAM) (41) 99777-3531
Cível e Fazenda Pública - Acompanhamento
(41) 99124-3678
Execução Penal - Inicial (41) 99155-9047
Execução Penal - Acompanhamento (41) 99233-0681
Família - Inicial (41) 99166-3497
Família - Acompanhamento -

SEDES DESCENTRALIZADAS DE CURITIBA

Boqueirão (41) 99254-8516
CIC (41) 99192-8976
Pinheirinho (41) 99146-8048
Santa Felicidade (41) 3500-7911
Casa da Mulher Brasileira (41) 99161-7880
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (41) 99228-1845
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (41) 98843-1521
Fórum Central de Curitiba - Infância Cível (41) 99108-0223
Vara da Infância e Juventude Infracional (41) 99270-7510
Defensoria Pública de Classe Especial (41) 99157-9454
Posto na Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP
(41) 3350-4103
Infrações penais contra crianças adolescentes e
idosos, (41) 99251-2293
Área Criminal (41) 99181-6960
Tribunal do Júri (41) 99117-0905

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

São José dos Pinhais (41) 3388-7550

LITORAL

Guaratuba (41) 99562-5245

REGIÃO CENTRO-ORIENTAL

Castro (Família e Cível) (41) 99179-0404
Castro (Infância e Criminal) (42) 99106-6034
Ponta Grossa (Execução Penal) (42) 99104-7015
Ponta Grossa (Criminal ou Infância) (42) 98864-9436

REGIÃO CENTRO-SUL

Guarapuava (42) 3627-6987
Guarapuava - Família e Infância (42) 99107-4400
Guarapuava - Execução Penal e Fazenda Pública (42) 99142-7095

REGIÃO NOROESTE

Umuarama (44) 99129-4447

REGIÃO NORTE-CENTRAL

Apucarana (43) 99166-6009
Londrina - Execução Penal e Infância (43) 99117-9381
Londrina - Família (43) 99162-1694
Maringá (44) 3366-3300
Maringá (Execução Penal) - Opção 1 (44) 99182-6665
Maringá (Infância e Juventude) - Opção 2 (44) 3366-3315
Maringá (Família e Anexos) - Opção 3 (44) 99149-7299

REGIÃO NORTE PIONEIRO

Cornélio Procópio (43) 99120-6782

REGIÃO CENTRO-OCIDENTAL

Campo Mourão - Infância e Execução Penal (44) 99161-5371
Campo Mourão - Família e Criminal (44) 3524-4768

REGIÃO OESTE

Cascavel - Família (45) 99986-9929
Cascavel - Infância (45) 99101-4403
Cascavel - Execução Penal (45) 99943-9917
Foz do Iguaçu (45) 3523-5708 | (45) 3422-3400
Foz do Iguaçu - Família (45) 99118-6850
Foz do Iguaçu - Infância (45) 99132-1651
Foz do Iguaçu - Execução Penal (45) 99106-1765

REGIÃO SUDOESTE

Francisco Beltrão (46) 99135-5313
Pato Branco (46) 99149-6754

REGIÃO SUL

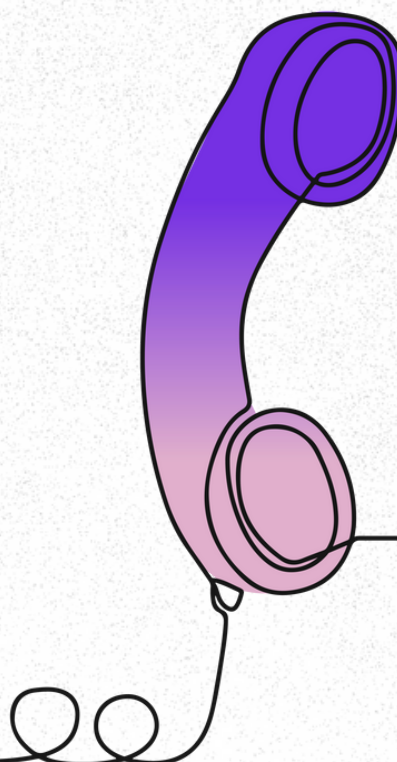
União da Vitória (42) 99135-6803

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

NUCIDH (41) 99252-5471
NUDEM (41) 99285-8134
NUDECON (41) 99232-2977
NUDIJ (41) 99285-5827
NUFURB (41) 99237-8847
NUPEP (41) 99288-7445

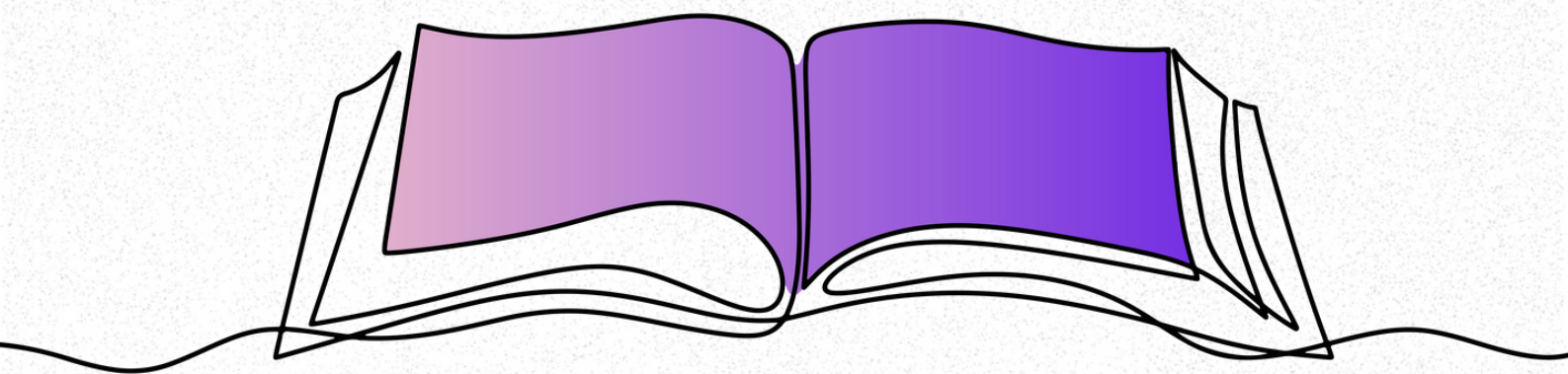
OUVIDORIA

(41) 3219-7340 ou pelo e-mail
ouvidoria@defensoria.pr.def.br



Referências

- [1] Organização Mundial da Saúde. **Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde**. Genebra: Organização Mundial de Saúde, 2014. Disponível em: bit.ly/3zojmqD
- [2] Fundação Osvaldo Cruz. **Nascer no Brasil - Inquérito Nacional sobre Parto e Nascimento**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021. Disponível em: bit.ly/3aRWOFm.
- [3] LEAL, Maria do Carmo *et. al.* A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, supl. 3, 2017. Disponível em: bit.ly/3PICS6h.



Saiba mais

Para saber mais sobre o tema, confira também o "**Protocolo de Atuação em Casos de Violência Obstétrica - Alyne Pimentel**", elaborado pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM)

Acesse:

bit.ly/AlynePimentel



Realização

NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

- **Mariana Martins Nunes**
Defensora Pública Coordenadora
- **Camila Mafioletti Daltoé**
Assessora Jurídica
- **Marcela de Oliveira Ortolan**
Psicóloga do NUDEM
- **Tamires Caroline de Oliveira**
Assistente Social do NUDEM
- **Camila Cristina Costa**
Estagiária de Pós-Graduação em Secretariado
- **Giulia Emily Eckermann Martins**
Estagiária de Pós-Graduação em Direito
- **Janaina Bastos Hurst Machado**
Estagiária de Pós-Graduação em Direito

- **Contato**



nudem@defensoria.pr.def.br



(41) 99285-8134



12:00 às 17:00



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

Realização

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- **Vanessa Fogaça Prateano**
Coordenadora
- **Diego Ribeiro**
Jornalista
- **Sarah Jennifer da Silva de Lima**
Jornalista
- **Rosane Mito dos Santos**
Jornalista
- **Thais Camargo Silva**
Jornalista
- **Daniele Corrêa**
Estagiária de Pós Graduação em Mídias Digitais
- **Felipe Mateus de Oliveira Viana**
Estagiário de Graduação em Jornalismo
- **Maria Luiza Gutierrez**
Estagiária de Graduação em Design
- **Vitória Sofia Buchner Gaiotto**
Estagiária de Graduação em Jornalismo

- **Contato**



ascom@defensoria.pr.def.br



(41) 3313-7363



09:00 às 12:00 | 13:00 às 18:00



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASCOM
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO